



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 340/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade;
2. De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Freguesias dispõem de atribuições designadamente nos domínios da cultura e coletividades;
3. Nesse âmbito a Junta de Freguesia de Alvalade considera importante o acesso dos fregueses seniores à prática de atividade física regular e de qualidade, com o objetivo de contribuir para a promoção de estilos de vida saudáveis e convivência;
4. Se torna, assim, relevante a aquisição de serviços de aulas de ginástica para Fregueses Seniores, com vista ao desenvolvimento das seguintes tarefas:
 - a) A prestação de aulas de atividade de ginástica junto das pessoas seniores da Freguesia de Alvalade;
 - b) Promoção e orientação da atividade física nas aulas a lecionar por José Miguel Felino Lopes, que deverá ser convidado a apresentar proposta, já prestou serviços à Junta de Freguesia de Alvalade, tendo executado com qualidade o seu trabalho;
5. O contrato a celebrar será em regime de avença e terá a duração de nove meses, com início a 1 de novembro de 2019 e *terminus* a 31 de julho de 2020;

6. O valor da prestação de serviços em causa não poderá exceder o montante de €20,00 (vinte euros), por hora acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, para 5 horas por semana situando-se, assim, o preço base em €3.900,00 (três mil e novecentos euros);
7. A escolha do ajuste direto se mostra admissível, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
8. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta, por via do Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de aulas de ginástica para Fregueses Seniores” - Processo n.º 41/AJ/JFA/2018, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP e nos n.ºs 7 e 8 do art. 63º OE2019, na medida em que se trata da prestação de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, não se verificando qualquer outro impedimento, mormente orçamental, à sua celebração, tendo sido emitida, para o efeito, declaração de cabimento orçamental (*vide* documento em anexo), sendo que a Junta de Freguesia de Alvalade se encontra autorizada a assumir compromissos plurianuais, de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 4 de dezembro de 2017, através da aprovação da Proposta n.º 422/2017.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de aulas de ginástica para Fregueses Seniores” - Processo n.º 41/AJ/JFA/2018, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €3.900,00 (três mil e novecentos euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 05.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da

Junta de Freguesia de Alvalade para 2019, conforme documento em anexo, com a seguinte repartição de encargos:

- a) 2019: €850,00 (oitocentos e cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - b) 2020: €3.050,00 (três mil e cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
 4. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
 5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:

José Miguel Felino Lopes
Rua Almeida Garrett, n.º 22, 3.º Dto.
Odivelas
NIF 210324252
Endereço de correio eletrónico: jose-lobes@sapo.pt ;

6. A designação da Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Sara Magalhães, como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, em 30 de outubro de 2019.

A Vogal



Margarida Afonso